

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XI

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 06 DE JUNHO DE 2017

Nº 105

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO Nº 716/2017, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

Institui provisoriamente os Benefícios Eventuais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no âmbito do município de São Gonçalo do Amarante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo nº 45 da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS aprovada pela Resolução CNAS nº 145/2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implementação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica - NOB aprovada pela Resolução CNAS nº 130/2005, que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO que a implantação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS exigiu e vem exigindo um conjunto de ações para o reordenamento dos serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social na perspectiva de aprimorar seu campo de proteção, assegurando sua especificidade ao tempo em que contribui com a intersetorialidade, que articula ações de proteções entre os entes federados e entidades e organizações de assistência social;

CONSIDERANDO que os benefícios eventuais da assistência social, previstos no artigo 22 da Lei Orgânica da Assistência Social, integram o conjunto de proteções da política de assistência social e, neste sentido, inserem-se no processo de reordenamento de modo a garantir o acesso à proteção social ampliando e qualificando as ações protetivas;

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 6.307/2007 dispõe sobre os benefícios eventuais e define em seu artigo 9º que as "provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social";

CONSIDERANDO a necessidade de apoiar o reordenamento da prestação dos benefícios eventuais à luz das diretrizes nacionais sobre os benefícios eventuais - LOAS/1993, PNAS/2004, NOB/2005, Resolução CNAS nº 212/2006, Decreto nº 6307/2007 e outras normativas;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.193, de 29 de dezembro de 2009, a qual regulamenta e autoriza, no âmbito municipal, a destinação de recursos públicos para atender as necessidades de pessoas físicas,

DECRETA:

Art. 1º. Os Benefícios Eventuais são provisões suplementares e provisórias, que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social e são prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

Art. 2º. Os Benefícios Eventuais destinam-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar, por meios próprios, com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca risco e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e/ou a sobrevivência dos seus membros.

Art. 3º. O acesso aos Benefícios Eventuais se dará por meio da comprovação da impossibilidade do requerente em arcar, por meios próprios, com a aquisição das referidas provisões, como também pelo atendimento dos critérios abaixo relacionados:

I – Beneficiário direto ou indireto com Cadastro Único para Programas Federais do Governo Federal ativo, assim entendido aquele que atende integralmente aos requisitos de validação fixados conforme a versão do Sistema de Cadastro Único em utilização no Município;

II - Requerimento formal do responsável legal pela unidade familiar, acompanhado de documentos civis específicos;

III – Estudo Social da família, com parecer favorável para a referida concessão, elaborado por profissional do Serviço Social, baseado nos critérios estabelecidos pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica da Assistência Social;

Art. 4º. Os Benefícios Eventuais somente serão concedidos aos cidadãos residentes e domiciliados no município de São Gonçalo do Amarante com renda per capita de até R\$320,00 (trezentos e vinte reais).

Art. 5º. Este decreto terá vigência até a aprovação e sanção da Lei que regulamentará os Benefícios Eventuais no município de São Gonçalo do Amarante-RN.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de junho de 2017.
196º da Independência e 129º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0048/2017

Referente à contratação de empresa que execute serviços de locação de veículos em bom estado de conservação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A Pregoeira e membros da equipe de apoio de posse dos documentos, de habilitação, proferiu a análise dos mesmos e julgou, conforme segue: as empresas SANTOS & FERNANDES LTDA e PROTÁSIO LOCAÇÃO E TURISMO LTDA encontram-se habilitadas, por terem atendido as exigências do Edital. A empresa J G SANTOS NETO – ME, encontra-se inabilitada por não cumprir o exigido no item 9.2.1.4, alínea "c" do edital. Os autos encontram-se com vista franqueada.

São Gonçalo do Amarante-RN, 06 de junho de 2017.
Ana Cecília Silva de Carvalho
Pregoeira.

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017

A pregoeira da PMSGA, torna publico que em virtude do pedido de impugnação apresentado pela empresa RP DAMASIO – ME tendo o referido pedido sido deferido fica a presente licitação prorrogada para o próximo dia 19 de maio de 2017 às 14hs a Sessão para credenciamento, propostas de preços e habilitação. O Novo Edital encontra-se disponível no site: www.saogoncalo.rn.gov.br.

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de junho de 2017.
Ana Cecília Silva de Carvalho
Pregoeira

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 327/2017-SEMA, de 31 de Maio de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta do Processo nº 1404/2016-SEMA:

RESOLVE: conceder a ALESSANDRA MARIA DE SOUZA, Matrícula 9620, Professora Polivalente, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01 de Junho de 2017 à 01 de Setembro de 2017, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 02 de Setembro de 2017.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 328/2017-SEMA, de 31 de Maio de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta do Processo nº 1560/2016-SEMA:

RESOLVE: conceder a FRANCISCA LEONARDO FREIRE, Matrícula 5664, Professora, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01 de Junho de 2017 à 01 de Setembro de 2017, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 02 de Setembro de 2017.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 329/2017-SEMA, de 01 de Junho de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta do Processo nº 446/2017-SEMA:

RESOLVE: conceder a MARIA DAS GRAÇAS MENDES DA SILVA, Matrícula 4962, Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 05 de Junho de 2017 à 05 de Setembro de 2017, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 06 de Setembro de 2017.

Ana Cristina da Silva Costa
 SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 330/2017-A.P., de 02 de Junho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o inciso X, do Art. 45, da lei Orgânica Municipal, Art.40 e Incisos, da Lei Complementar 053/2009:

RESOLVE: desligar do Serviço Público Municipal, a servidora HELENA EMILIANO BARBOSA, Matrícula nº 5306, Técnico Administrativo, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, tendo em vista a sua aposentadoria com data de início fixada em 01.06.2017, pela Portaria nº 034/2017-IPREV, conforme Comunicado de Concessão de Aposentadoria do Instituto de Previdência Social de São Gonçalo do Amarante/RN - IPREV.

Paulo Emídio de Medeiros
 PREFEITO MUNICIPAL

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 331/2017-A.P., de 02 de Junho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o inciso X, do Art. 45, da lei Orgânica Municipal, Art.40 e Incisos, da Lei Complementar 053/2009:

RESOLVE: desligar do Serviço Público Municipal, a servidora LUZIA OLIVEIRA BARRETO DA COSTA, Matrícula nº 6026, Professora, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, tendo em vista a sua aposentadoria com data de início fixada em 01.06.2017, pela Portaria nº 039/2017-IPREV, conforme Comunicado de Concessão de Aposentadoria do Instituto de Previdência Social de São Gonçalo do Amarante/RN - IPREV.

Paulo Emídio de Medeiros
 PREFEITO MUNICIPAL

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 332/2017-A.P., de 02 de Junho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o inciso X, do Art. 45, da lei Orgânica Municipal, Art.40 e Incisos, da Lei Complementar 053/2009:

RESOLVE: desligar do Serviço Público Municipal, a servidora MARIA JOSÉ FÉLIX DA SILVA, Matrícula nº 5306, Auxiliar de Secretaria, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, tendo em vista a sua aposentadoria com data de início fixada em 01.06.2017, pela Portaria nº 033/2017-IPREV, conforme Comunicado de Concessão de Aposentadoria do Instituto de Previdência Social de São Gonçalo do Amarante/RN - IPREV.

Paulo Emídio de Medeiros
 PREFEITO MUNICIPAL

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 333/2017-A.P., de 02 de Junho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o inciso X, do Art. 45, da lei Orgânica Municipal, Art.40 e Incisos, da Lei Complementar 053/2009:

RESOLVE: desligar do Serviço Público Municipal, a servidora MARIA CÉLIA DOS SANTOS, Matrícula nº 5043, Datilógrafo, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, tendo em vista a sua aposentadoria com data de início fixada em 01.06.2017, pela Portaria nº 035/2017-IPREV, conforme Comunicado de Concessão de Aposentadoria do Instituto de Previdência Social de São Gonçalo do Amarante/RN - IPREV.

Paulo Emídio de Medeiros
 PREFEITO MUNICIPAL

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 334/2017-A.P., de 02 de Junho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o inciso X, do Art. 45, da lei Orgânica Municipal, Art.40 e Incisos, da Lei Complementar 053/2009:

RESOLVE: desligar do Serviço Público Municipal, a servidora MARIAS GRAÇAS DE LIMA DANTAS, Matrícula nº 5724, Professora, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, tendo em vista a sua aposentadoria com data de início fixada em 01.06.2017, pela Portaria nº 040/2017-IPREV, conforme Comunicado de Concessão de Aposentadoria do Instituto de Previdência Social de São Gonçalo do Amarante/RN - IPREV.

Paulo Emídio de Medeiros
 PREFEITO MUNICIPAL

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 335/2017-A.P., de 02 de Junho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o inciso X, do Art. 45, da lei Orgânica Municipal, Art.40 e Incisos, da Lei Complementar 053/2009:

RESOLVE: desligar do Serviço Público Municipal, a servidora MARIA SÔNIA SANTANA, Matrícula nº 5237, Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, tendo em vista a sua aposentadoria com data de início fixada em 01.06.2017, pela Portaria nº 036/2017-IPREV, conforme Comunicado de Concessão de Aposentadoria do Instituto de Previdência Social de São Gonçalo do Amarante/RN - IPREV.

Paulo Emídio de Medeiros
 PREFEITO MUNICIPAL

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 336/2017-A.P., de 02 de Junho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o inciso X, do Art. 45, da lei Orgânica Municipal, Art.40 e Incisos, da Lei Complementar 053/2009:

RESOLVE: desligar do Serviço Público Municipal, a servidora MARIA ELZILENE DE LIMA VIEIRA, Matrícula nº 9376, Supervisora Escolar, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, tendo em vista a sua aposentadoria com data de início fixada em 01.06.2017, pela Portaria nº 032/2017-IPREV, conforme Comunicado de Concessão de Aposentadoria do Instituto de Previdência Social de São Gonçalo do Amarante/RN - IPREV.

Paulo Emídio de Medeiros
 PREFEITO MUNICIPAL

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 337/2017-A.P., de 02 de Junho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o inciso X, do Art. 45, da lei Orgânica Municipal, Art.40 e Incisos, da Lei Complementar 053/2009:

RESOLVE: desligar do Serviço Público Municipal, a servidora NAIDE FREIRE PINHEIRO, Matrícula nº 5838, Professora, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, tendo em vista a sua aposentadoria com data de início fixada em 01.06.2017, pela Portaria nº 031/2017-IPREV, conforme Comunicado de Concessão de Aposentadoria do Instituto de Previdência Social de São Gonçalo do Amarante/RN - IPREV.

Paulo Emídio de Medeiros
 PREFEITO MUNICIPAL

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 338/2017-A.P., de 02 de Junho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o inciso X, do Art. 45, da lei Orgânica Municipal, Art.40 e Incisos, da Lei Complementar 053/2009:

RESOLVE: desligar do Serviço Público Municipal, a servidora ROSILDA DA COSTA FÉLIX, Matrícula nº 5343, Professora, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, tendo em vista a sua aposentadoria com data de início fixada em 01.06.2017, pela Portaria nº 037/2017-IPREV, conforme Comunicado de Concessão de Aposentadoria do Instituto de Previdência Social de São Gonçalo do Amarante/RN - IPREV.

Paulo Emídio de Medeiros
 PREFEITO MUNICIPAL

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 339/2017-A.P., de 02 de Junho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o inciso X, do Art. 45, da Lei Orgânica Municipal, Art.40 e Incisos, da Lei Complementar 053/2009:

RESOLVE: desligar do Serviço Público Municipal, a servidora VERÔNICA MARIA DO ESPIRITO SANTO, Matrícula nº 5958, Professora, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, tendo em vista a sua aposentadoria com data de início fixada em 01.06.2017, pela Portaria nº 038/2017-IPREV, conforme Comunicado de Concessão de Aposentadoria do Instituto de Previdência Social de São Gonçalo do Amarante/RN - IPREV.

Paulo Emídio de Medeiros
PREFEITO MUNICIPAL

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 340/2017-A.P., de 05 de Junho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Estatuto do Servidor (a) do Município, em consonância com o que consta do Processo nº 748/2017-SEMA:

RESOLVE: exonerar a pedido, o servidor JOSÉ JAIRAN VALDEVINO, Matrícula 9362, Professor Polivalente, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, nos termos da legislação vigente que rege a matéria, retroagindo os seus efeitos à partir de 01 de Junho do corrente ano.

Paulo Emídio de Medeiros
PREFEITO MUNICIPAL

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 341/2017-A.P., de 05 de Junho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Estatuto do Servidor (a) do Município, em consonância com o que consta do Processo nº 750/2017-SEMA:

RESOLVE: exonerar a pedido, o servidor GEOMAR UBIRACI BENTO DE PONTES, Matrícula 9492, Professor, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, nos termos da legislação vigente que rege a matéria, retroagindo os seus efeitos à partir de 02 de Junho do corrente ano.

Paulo Emídio de Medeiros
PREFEITO MUNICIPAL

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

IPREV

PORTARIA Nº 012/2017-IPREV*

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL (IPREV), no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.381 de 30 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 256/2016-IPREV;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Invalidez à Servidora MARIA SALETE DA SILVA, matrícula nº 4.928, ocupante do cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pelo artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 1º da Emenda Constitucional nº 70/2012 e com o art. 37, inciso I, alínea "a" e o artigo 38, §§ 1º e 2º da Lei Complementar Municipal nº 53/2009, com paridade e proventos proporcionais a 23/30 avos, acrescido da seguinte vantagem:

- 01 (um) Quinquênio, correspondentes a 5% (cinco por cento), sobre o provento, nos termos do art. 59 da Lei Complementar Municipal 72 de 28 de junho de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 1º de abril de 2017.

São Gonçalo do Amarante-RN, 03 de abril de 2017.

ÉLIA MARIA DE BARROS APRÍGIO
Presidente do IPREV

*Republicada por incorreção.

PORTARIA Nº 015/2017- IPREV*

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.381 de 30 de agosto de 2013, e tendo em vista o Requerimento de Revisão constante no Processo Administrativo nº 194/2016 – IPREV;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao Servidor JOÃO PEREIRA MARCOLINO, matrícula nº 5.496, ocupante do cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do artigo 6º, incisos I a IV e artigo 7º, ambos da EC nº 41/2003, c/c o artigo 2º da EC nº 47/2005, c/c o artigo 61 da Lei Complementar nº 053/2009 e com o artigo 77 da Orientação Normativa SPS/MPS nº 02/2009, com paridade e proventos integrais, acrescido da seguinte vantagem:

- 01 (um) quinquênio, correspondente a 5% (cinco por cento) do provento, nos termos do artigo 59 da Lei Complementar nº 72/1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para 21 de dezembro de 2016.

São Gonçalo do Amarante-RN, 03 de abril de 2017.

ÉLIA MARIA DE BARROS APRÍGIO
Presidente do IPREV

*Republicação por incorreção: Republica-se o presente Ato, publicado no Jornal Oficial do Município nº 063, de 03.04.2017.

PORTARIA Nº 041/2017- IPREV

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.381 de 30 de agosto de 2013, e tendo em vista o teor da Decisão nº 61/2015-TC,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 001/2014 que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao Servidor PAULO BARBOSA DE BRITO, matrícula nº 5.338, ocupante do cargo de ELETRICISTA PA N-VII, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, passando seu embasamento legal a ser nos termos do artigo 6º, incisos I a IV e artigo 7º, ambos da EC nº 41/2003, c/c o artigo 2º da EC nº 47/2005 e com o artigo 61 da Lei Complementar nº 053/2009, com paridade e proventos integrais, acrescido da seguinte vantagem:

- 07 (sete) quinquênios, correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) do provento, nos termos do artigo 59 da Lei Complementar nº 72/1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para 17 de janeiro de 2014.

São Gonçalo do Amarante-RN, 06 de junho de 2017.

ÉLIA MARIA DE BARROS APRÍGIO
Presidente do IPREV

SAAE/LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2017 AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do SAAE/SGA torna público que o pregão supracitado, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para a Aquisição de material de copa, cozinha, higiene e limpeza, realizar-se-á no dia 22 (vinte dois) de junho de 2017, às 08h30 na sede do SAAE/SGA. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no endereço eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br.

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de junho de 2017.
Edilson Medeiros César de Paiva Júnior/Pregoeiro

Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br